



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL

RUA PADRE LUIZ GONZAGA, 705, CENTRO (37) 3543 1190

E-mail: rhumanos@quartelgeral.mg.gov.br

CEP 35625-000 – Quartel Geral - Estado de Minas Gerais

Lei Municipal nº 1.342/2018

"Estima a receita e fixa a despesa do Município de Quartel Geral para o exercício financeiro de 2019 e dá outras providências."

O Povo do Município de Quartel Geral, por seus representantes aprova e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício financeiro de 2019, compreendendo o orçamento fiscal referente aos Poderes do Município, seus órgãos e fundos.

Art.2º - O orçamento do Município de Quartel Geral, estima a receita em R\$ 23.000.000,00 (vinte e tres milhões reais) e fixa a despesa em igual valor.

Art.3º -As receitas serão realizadas mediante arrecadação dos tributos, contribuições e de outras receitas correntes e de capital, previstas na legislação vigente, de acordo com os quadros anexos a esta Lei, estimados com os seguintes desdobramentos:

Receitas por Fontes	
Receitas Correntes	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	477.330,00
Contribuições	620.000,00
Receita Patrimonial	1.194.667,50
Receita de Serviços	9.405,00
Transferências Correntes	19.068.692,50
Outras Receitas Correntes	221.270,00
Receitas Correntes - Intraorçamentárias	
Receitas Intra-orçamentárias de Contribuições	993.000,00
SUBTOTAL	22.584.365,00
Dedução para Formação do FUNDEB	-2.772.080,00
SUBTOTAL	-2.772.080,00
Receitas de Capital	
Alienação de Bens	30.875,00
Transferências de Capital	3.156.840,00
SUBTOTAL	3.187.715,00
TOTAL GERAL	23.000.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL

RUA PADRE LUIZ GONZAGA, 705, CENTRO (37) 3543 1190

E-mail: rhumanos@quartelgeral.mg.gov.br

CEP 35625-000 – Quartel Geral - Estado de Minas Gerais

Art.4º -As despesas do Município de Quartel Geral serão realizadas de acordo com os seguintes desdobramentos:

Despesas por Funções de Governo

Legislativa	830.000,00
Judiciária	64.000,00
Essencial A Justiça	93.601,00
Administração	3.287.512,52
Segurança Pública	42.022,50
Assistência Social	541.576,00
Previdência Social	1.578.000,00
Saúde	3.996.577,50
Trabalho	22.000,00
Educação	6.811.170,50
Cultura	217.901,00
Urbanismo	778.854,56
Habitação	28.500,00
Saneamento	47.140,00
Gestão Ambiental	68.601,00
Agricultura	296.122,50
Comunicações	107.434,42
Energia	348.000,00
Transporte	2.330.672,50
Desporto e Lazer	465.314,00
Reserva de Contingência	1.045.000,00
TOTAL GERAL	23.000.000,00

Despesas por Unidades de Governo

Corpo Legislativo	830.000,00
Gabinete do Prefeito	540.736,00
Coordenadoria de Planejamento Municipal	82.500,00
Procuradoria Jurídica Municipal	157.601,00
Secretaria Municipal de Administração	1.663.226,92
Divisão de Fazenda	797.315,52
Divisão de Educação	6.811.170,50
Divisão de Saúde / Fundo Municipal de Saúde	3.996.577,50
Divisão de Assistência Social e Habitação	589.116,00
Divisão de Posturas e Licenciamento	1.019.609,56
Divisão de Agropecuária	296.122,50
Secretaria Municipal de Transportes	1.265.972,50
Divisão de Obras Públicas	1.219.085,00
Divisão de Cultura	217.901,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL

RUA PADRE LUIZ GONZAGA, 705, CENTRO (37) 3543 1190

E-mail: rhumanos@quartelgeral.mg.gov.br

CEP 35625-000 – Quartel Geral - Estado de Minas Gerais

Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Turismo	465.314,00
Divisão de Meio Ambiente	68.601,00
Superintendência Administrativa	189.151,00
Reserva de Contingência	45.000,00
Administração do Fundoprev	2.745.000,00
TOTAL GERAL	23.000.000,00

Despesas por Categorias e Subcategorias Econômicas

Despesas Correntes	
Pessoal e Encargos Sociais	10.211.590,03
Juros e Encargos Da Dívida	47.709,00
Outras Despesas Correntes	6.528.640,27
SUBTOTAL	16.787.939,30
Despesas de Capital	
Investimentos	4.871.010,70
Amortização Da Dívida	296.050,00
SUBTOTAL	5.167.060,70
Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS	
Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS	1.045.000,00
SUBTOTAL	1.045.000,00
TOTAL GERAL	23.000.000,00

Art.5º - Fica o Executivo autorizado a:

I - abrir Créditos Suplementares até o limite de 30,00% (Trinta por cento) do valor total do orçamento nas dotações que se fizerem insuficientes durante a execução orçamentária de 2019, podendo, para tanto, utilizar-se de anulação parcial e/ou total de dotações conforme dispõe o artigo 43 da Lei 4.320/64.

II - abrir Créditos Suplementares às dotações do orçamento para o exercício de 2019, podendo, para tanto, utilizar o excesso de arrecadação efetivamente realizado.

III - abrir Créditos Suplementares às dotações do orçamento para o exercício de 2019, podendo, para tanto, utilizar o superávit financeiro verificado no exercício anterior.

IV - promover as medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da receita.

Art.6º - Até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária, o Poder Legislativo estabelecerá por ato próprio, os valores a serem repassados mensalmente pelo Poder Executivo.

Parágrafo Único - Não estabelecida a programação determinada no caput deste artigo, a entrega de recursos financeiros à Câmara Municipal, para atender ao



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL
RUA PADRE LUIZ GONZAGA, 705, CENTRO (37) 3543 1190
E-mail: rhumanos@quartelgeral.mg.gov.br
CEP 35625-000 – Quartel Geral - Estado de Minas Gerais

disposto, do inciso III do §2º do art. 29-A da Constituição Federal será realizada na proporção de 1/12 (um doze avos) do total da despesa destinada ao Poder Legislativo, até o dia 20 de cada mês.

Art.7º -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Quartel Geral, 05 de Dezembro de 2018.

José Lúcio Campos
Prefeito Municipal